

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO E UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ANÁLISE CRI		
Autor:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Usuário assinator:	100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	08/07/2025 08:22:28	Data da assinatura:	08/07/2025 08:22:46



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

AUTOR: DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE LEI
08/07/2025

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO E UTILIZAÇÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ANÁLISE CRIMINAL ESTRATÉGICA E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Esta Lei institui a Política de Análise Criminal e Prevenção da Violência por meio da Inteligência Artificial no Estado do Ceará, visando ao aprimoramento das estratégias de segurança pública no Estado do Ceará.

Art. 2º A Política tem como objetivos:

- I. Fomentar o desenvolvimento e a aplicação de soluções de Inteligência Artificial (IA) para a análise de dados criminais, identificação de padrões e previsão de tendências de criminalidade;
- II. Otimizar a alocação de recursos das forças de segurança, direcionando o policiamento e as operações para áreas e períodos de maior incidência criminal;
- III. Subsidiar a formulação de políticas públicas de segurança mais eficazes, baseadas em evidências e dados;
- IV. Promover a integração de dados e sistemas entre os diversos órgãos de segurança pública do Estado, respeitando as normas de proteção de dados;
- V. Mitigar vieses discriminatórios nas análises e decisões, assegurando a equidade na atuação policial.

Art. 3º As ações no âmbito da Política poderão incluir, entre outras:

I. Desenvolvimento de plataformas de IA para processamento e análise de grandes volumes de dados criminais (e.g., registros de ocorrências, chamadas de emergência, informações georreferenciadas);

II. Criação de modelos preditivos para identificar áreas de risco e horários de maior vulnerabilidade;

III. Utilização de IA para análise de redes criminosas e padrões de comportamento de grupos organizados;

IV. Implementação de sistemas de IA para otimização de rotas de patrulhamento e gestão de recursos humanos e materiais.

Art. 4º Os dados utilizados nos sistemas de IA deverão ser anonimizados e agregados sempre que possível, e seu tratamento deverá seguir rigorosamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), com atenção especial à segurança e à mitigação de vieses.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, deverá:

I - Destinar recursos para a pesquisa e o desenvolvimento de IA aplicada à segurança pública;

II - Estabelecer parcerias com universidades, centros de pesquisa e empresas de tecnologia para a criação de soluções inovadoras;

III - Promover a capacitação de agentes de segurança para o uso ético e eficaz das ferramentas de IA.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei especificando os critérios técnicos e operacionais para sua aplicação.

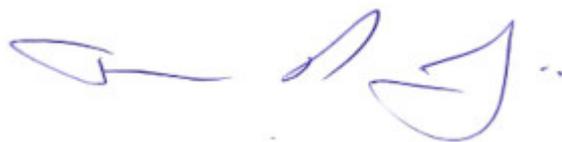
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A segurança pública é um dos maiores desafios enfrentados pelo Estado do Ceará. A Inteligência Artificial oferece ferramentas poderosas para aprimorar a análise criminal e otimizar as estratégias de prevenção da violência, permitindo uma atuação policial mais inteligente, preditiva e focada nos pontos críticos. Ao invés de uma abordagem reativa, a IA permite que as forças de segurança atuem de forma proativa, baseada em dados e evidências.

Este Projeto visa estimular a adoção de IA para análise criminal estratégica, otimizando a alocação de recursos e tornando o enfrentamento ao crime mais eficiente. No entanto, é crucial que o uso dessas tecnologias seja acompanhado de rigorosas salvaguardas éticas e de proteção de dados, garantindo que não haja vieses discriminatórios e que os direitos individuais sejam preservados.

A aplicação da IA, de forma ética e responsável, pode significar um avanço substancial na redução da criminalidade e na construção de um Ceará mais seguro para todos. A formalidade e a precisão do texto legislativo são fundamentais para garantir a efetividade e a segurança jurídica dessa importante iniciativa.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, connected strokes that form a stylized name.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)